

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



I SÉRIE NÚMERO 159

Presidência do Governo

**Resolução do Conselho do Governo n.º 276
/2020 de 27 de outubro de 2020**

Autoriza a concessão de uma garantia à SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

**Portaria n.º 153/2020 de 27 de outubro de
2020**

Altera a Portaria n.º 105/2020, de 4 de agosto. (Estabelece os procedimentos aplicáveis aos pedidos de apoio e pagamentos respeitantes aos apoios a conceder no âmbito da cessação da atividade agrícola na Região Autónoma dos Açores, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A, de 25 de junho.).

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 276/2020 de 27 de outubro de 2020

Considerando que a SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A. (SATA Air Açores) é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, que tem como objeto principal a exploração da atividade de transporte aéreo de passageiros, carga e correio, bem como a prestação de serviços e a realização das operações comerciais, industriais e financeiras, relacionadas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, com a referida exploração e que sejam suscetíveis de favorecer a sua realização;

Considerando que a atividade da SATA Air Açores e das empresas do Grupo SATA é essencial para garantir a continuidade da prestação de obrigações de serviço público e serviços de interesse económico geral relativas ao transporte aéreo (interilhas e de ligação com o continente) e à gestão de aeródromos, fundamentais para a continuidade territorial e coesão socioeconómica da Região;

Considerando que a Comissão Europeia autorizou a concessão de um apoio temporário à SATA Air Açores, sob a forma de garantia, a prestar pela Região Autónoma dos Açores, das obrigações de pagamento emergentes para a SATA Air Açores da disponibilização de um ou mais empréstimos, até ao montante máximo de 133 milhões de euros, através da decisão datada de 18 de agosto de 2020, no âmbito do processo SA.58101 (2020/N) – Portugal – Rescue aid to SATA Group, e que as operações de financiamento a que se referem as fichas técnicas que se encontram anexas à presente resolução, formalizadas sob a forma de contrato de mútuo, abertura de crédito, emissão(ões) de papel comercial ao abrigo de um programa de emissões de papel comercial e emissão de obrigações, nos termos e condições descritos nas fichas técnicas anexas, cada uma das quais com a garantia da Região, se enquadram no âmbito dessa autorização;

Considerando que a concessão de uma garantia pela Região em relação a cada uma das mencionadas operações de financiamento é condição necessária para a respetiva realização, e que as respetivas aprovações respeitam o limite máximo previsto no artigo 23.º do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2020/A, de 13 de agosto;

Considerando, que o pedido de concessão das garantias a prestar pela Região está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, que estabelece o regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a concessão de garantias relativas aos financiamentos a contrair pela SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A. nas condições constantes das quatro fichas técnicas anexas à presente resolução, da qual fazem parte integrante.

2 - Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional a competência para praticar todos os atos necessários, úteis ou convenientes à concessão das garantias referidas no ponto que antecede e assinar todos os documentos necessários, úteis e convenientes à concessão dessas garantias, incluindo, sem limitar, a competência para proceder a qualquer negociação que se revele necessária, útil ou conveniente, bem como para aprovar alterações às condições das fichas técnicas anexas à presente resolução, nomeadamente a renovação por período igual ou inferior, com exceção das relativas ao montante, ao indexante e ao spread, quando as mesmas se traduzam em aumentos.

3 - A presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 14 de outubro de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

FICHA TÉCNICA I

Mutuária: SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.

Mutuante: Banco BPI, S.A.

Finalidade: dar cumprimento às necessidades constantes do plano de liquidez entregue pela Mutuária à Comissão Europeia nos termos e para efeitos da decisão datada de 18 de agosto de 2020, no âmbito do processo SA.58101 (2020/N) – Portugal – Rescue aid to SATA Group, em que a Comissão Europeia informou a República Portuguesa não se opor à concessão de um auxílio à Mutuária sob a forma de garantia a financiamentos a contrair por esta.

Montante: €37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil euros).

Prazo: 6 meses contados da data de celebração do contrato, com exceções.

Reembolso de Capital: no vencimento.

Taxa de Juro: spread de 0,875% a acrescer à Euribor (base 360 dias) a 6 meses. Caso a Euribor assumira valor negativo, será considerado para efeito de cálculo de juros que a mesma tem valor zero.

Juros: contados dia a dia sendo calculados na base dos dias efetivamente decorridos e de um ano de 360 dias e pagos antecipadamente na data de celebração do contrato.

Outras condições: Cláusulas: *ownership, cross default, pari passu* e outros *covenants standard*.

Garantia: Aval da Região Autónoma dos Açores.

FICHA TÉCNICA II

Mutuária: SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.

Mutuante: Bankinter, S.A. – Sucursal em Portugal.

Finalidade: dar cumprimento às necessidades constantes do plano de liquidez entregue pela Mutuária à Comissão Europeia nos termos e para efeitos da decisão datada de 18 de agosto de 2020, no âmbito do processo SA.58101 (2020/N) – Portugal – Rescue aid to SATA Group, em que a Comissão Europeia informou a República Portuguesa não se opor à concessão de um auxílio à Mutuária sob a forma de garantia a financiamentos a contrair por esta.

Montante: €10.000.000,00 (dez milhões de euros).

Prazo: 6 meses contados da data de celebração do contrato, com exceções.

Reembolso de Capital: no vencimento.

Taxa de Juro: spread de 1% a acrescer à Euribor a 12 meses. Caso a Euribor assumira valor negativo, será considerado para efeito de cálculo de juros que a mesma tem valor zero.

Juros: mensais e postecipados.

Outras condições: Cláusulas: *ownership clause*, *negative pledge* e *asset disposal*, *cross default* e *pari passu* e outros *covenants standard*.

Garantia: Aval da Região Autónoma dos Açores.

FICHA TÉCNICA III

Emitente: SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.

Organizador, Agente Pagador e Tomador Firme: Haitong Bank, S.A.

Finalidade: dar cumprimento às necessidades constantes do plano de liquidez entregue pela Emitente à Comissão Europeia nos termos e para efeitos da decisão datada de 18 de agosto de 2020, no âmbito do processo SA.58101 (2020/N) – Portugal – Rescue aid to SATA Group, em que a Comissão Europeia informou a República Portuguesa não se opor à concessão de um auxílio à Emitente sob a forma de garantia a financiamentos a contrair por esta.

Montante Máximo do Programa: €49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil euros).

Valor nominal unitário: €50.000,00 (cinquenta mil euros).

Prazo do Programa: 6 meses a contar da data de assinatura do contrato de organização, colocação, tomada firme e garantia de papel comercial, com exceções.

Reembolso de Capital (prazo de emissão): entre 7 e 182 dias, sendo que nenhuma emissão poderá ultrapassar o Prazo do Programa.

Taxa de juro: 1%.

Juros: desconto por dentro.

Outras condições: Cláusulas: *ownership clause*, *cross default* e outros *covenants standard*.

Garantia: Aval da Região Autónoma dos Açores.

FICHA TÉCNICA IV

Emitente: SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.

Organizador: Deutsche Bank Aktiengesellschaft.

Agentes Pagadores: Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal e Deutsche Bank Aktiengesellschaft.

Finalidade: dar cumprimento às necessidades constantes do plano de liquidez entregue pela Emitente à Comissão Europeia nos termos e para efeitos da decisão datada de 18 de agosto de 2020, no âmbito do processo SA.58101 (2020/N) – Portugal – Rescue aid to SATA Group, em que a Comissão Europeia informou a República Portuguesa não se opor à concessão de um auxílio à Emitente sob a forma de garantia a financiamentos a contrair por esta.

Valor nominal global máximo: €35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de euros).

Valor nominal unitário: €100.000,00 (cem mil euros).

Maturidade: 10 anos, com opções de compra / venda, sujeitas a condições.

Reembolso de capital: na maturidade.

Taxa de juro: fixa, 3% (anual).

Pagamento de juros: pagamento de juros a ocorrer anualmente e postecipadamente.

Outras condições: Cláusulas: *negative pledge, change of control, cross default* e outros *covenants standard*.

Garantia: Aval da Região Autónoma dos Açores.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Portaria n.º 153/2020 de 27 de outubro de 2020

Considerando a Portaria n.º 105/2020, de 4 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2020 de 6 de agosto, que estabelece os procedimentos aplicáveis aos pedidos de apoio e pagamentos respeitantes aos apoios a conceder no âmbito da cessação da atividade agrícola na Região Autónoma dos Açores, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A de 25 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de efetuar alguns ajustamentos ao regime ali previsto, por forma a tornar a sua aplicação mais consentânea com o sistema jurídico contributivo vigente;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A de 25 de junho de 2020 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a primeira alteração à Portaria n.º 105/2020, de 4 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2020 de 6 de agosto, que estabelece os procedimentos aplicáveis aos pedidos de apoio e pagamentos respeitantes aos apoios a conceder no âmbito da cessação da atividade agrícola na Região Autónoma dos Açores, previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A, de 25 de junho de 2020.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 105/2020, de 4 de agosto

O artigo 8.º da Portaria n.º 105/2020, de 4 de agosto, é alterado passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1. [...]
- a) [...]
- b) Comprovativo de comunicação à Segurança Social da celebração do contrato de atribuição dos apoios;
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
2. [...]
3. [...].»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 105/2020, de 4 de agosto.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada a 23 de outubro de 2020.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.